



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO** 2023/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI Teresina/PI, 19 de  
dezembro de 2023.

**LEI Nº**

**DE DE**

**DE 2023**

*Altera a Lei Complementar nº 40, de 14 de  
julho de 2004.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder  
Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 40, de 14 de julho de 2004,  
passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A contribuição dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário,  
do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública,  
das autarquias e fundações será de 28% (vinte e oito por cento)  
incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos  
servidores ativos e inativos e pensionistas da administração direta,  
autárquica e fundacional do Estado do Piauí de qualquer dos poderes  
e dos membros da Magistratura, do Ministério Público e do Tribunal  
de Contas, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado  
em conta específica do Regime Próprio de Previdência do estado do  
Piauí.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 4º-A da Lei Complementar nº 40, de 14 de  
julho de 2004, com redação dada pela Lei nº 7.311, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 19 de dezembro  
de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em  
19/12/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento  
no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **010491858** e o código CRC **DD985707**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº  
00227.002842/2023-46

SEI nº 010491858



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI**  
de 2023.

Teresina/PI, 19 de dezembro

**AL-P-(SGM) Nº 429/2023**

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que: **"Altera a Lei Complementar nº 40, de 14 de julho de 2004"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 19/12/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010491839** e o código CRC **003790C3**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00227.002842/2023-46

SEI nº 010491839